

Apenas em caso de devolução desta correspondência  
remeter para:  
Apartado 8291  
EC CABO RUIVO  
1803-001 LISBOA

Injunção .º 9156/14.4YIPRT

## Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:  
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça  
4099-012 Porto  
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:  
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN541731105PT

*Exmo. Senhor*  
Jorge Manuel Fialho Coelho  
Casal Cabreiro  
Lamas  
2550-355 LAMAS

Registado

## NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: <b>9156/14.4YIPRT</b>	Refª: <b>600 165 970 303</b>	Data: <b>19-02-2014</b>
<b>Requerente(s):</b> Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
<b>Mandatário(s):</b> Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
<b>Requerido(s):</b> Jorge Manuel Fialho Coelho		

Nos termos do artº 233º do Código de Processo Civil, comunica-se que, por carta registada com aviso de recepção recebida em \* 03-02-2014 \*, pela pessoa cuja assinatura consta do mesmo:

Adelia Coelho

foi o(a) destinatário(a) notificado para, no prazo de 15 dias a contar daquela data, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento em duplicado.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento \*\* ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da aposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 1064.54 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 464.1 Juros de mora: 449.44 à taxa de: % desde

até à presenta data; Outras quantias: 100 Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2003-04-04 Período a que se refere: 2003-04-04 a 2005-04-13

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a

Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura nº 11599 emitida em 04-04-2003 no valor de 116, 02 € + juros entre 04-05-2003 e 15-01-2014 (19, 68 € (516 dias a 12, 00%) + 2, 63 € (92 dias a 9, 01%) + 5, 23 € (181 dias a 9, 09%) + 5, 29 € (184 dias a 9, 05%) + 5, 32 € (181 dias a 9, 25%) + 5, 75 € (184 dias a 9, 83%) + 6, 09 € (181 dias a 10, 58%) + 6, 47 € (184 dias a 11, 07%) + 6, 48 € (182 dias a 11, 20%) + 6, 47 € (184 dias a 11, 07%) + 5, 47 € (181 dias a 9, 50%) + 4, 68 € (184 dias a 8, 00%) + 4, 60 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 68 € (184 dias a 8, 00%) + 4, 60 € (181 dias a 8, 00%) + 4, 83 € (184 dias a 8, 25%) + 4, 63 € (182 dias a 8, 00%) + 4, 68 € (184 dias a 8, 00%) + 4, 46 € (181 dias a 7, 75%) + 4, 39 € (184 dias a 7, 50%))

Factura nº 14217 emitida em 15-03-2004 no valor de 154, 70 € + juros entre 15-04-2004 e 15-01-2014 (8, 60 € (169 dias a 12, 00%) + 3, 51 € (92 dias a 9, 01%) + 6, 97 € (181 dias a 9, 09%) + 7, 06 € (184 dias a 9, 05%) + 7, 10 € (181 dias a 9, 25%) + 7, 67 € (184 dias a 9, 83%) + 8, 12 € (181 dias a 10, 58%) + 8, 63 € (184 dias a 11, 07%) + 8, 64 € (182 dias a 11, 20%) + 8, 63 € (184 dias a 11, 07%) + 7, 29 € (181 dias a 9, 50%) + 6, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 6, 14 € (181 dias a 8, 00%) + 6, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 6, 14 € (181 dias a 8, 00%) + 6, 43 € (184 dias a 8, 25%) + 6, 17 € (182 dias a 8, 00%) + 6, 24 € (184 dias a 8, 00%) + 5, 95 € (181 dias a 7, 75%) + 5, 85 € (184 dias a 7, 50%))

Factura nº 18456 emitida em 14-03-2005 no valor de 193, 38 € + juros entre 13-04-2003 e 15-01-2014 (34, 14 € (537 dias a 12, 00%) + 4, 39 € (92 dias a 9, 01%) + 8, 72 € (181 dias a 9, 09%) + 8, 82 € (184 dias a 9, 05%) + 8, 87 € (181 dias a 9, 25%) + 9, 58 € (184 dias a 9, 83%) + 10, 15 € (181 dias a 10, 58%) + 10, 79 € (184 dias a 11, 07%) + 10, 80 € (182 dias a 11, 20%) + 10, 79 € (184 dias a 11, 07%) + 9, 11 € (181 dias a 9, 50%) + 7, 80 € (184 dias a 8, 00%) + 7, 67 € (181 dias a 8, 00%) + 7, 80 € (184 dias a 8, 00%) + 7, 67 € (181 dias a 8, 00%) + 8, 04 € (184 dias a 8, 25%) + 7, 71 € (182 dias a 8, 00%) + 7, 80 € (184 dias a 8, 00%) + 7, 43 € (181 dias a 7, 75%) + 7, 31 € (184 dias a 7, 50%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 464, 10 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 449, 44 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 464, 10 €

Total de Juro: 449, 44 €

Capital Acumulado: 913, 54 €

A quantia de 100, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



( Fátima Mendes )

\* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir de 03-02-2014, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. \*\* - Querendo efectuar o PAGAMENTO, deverá fazê-lo DIRECTAMENTE AO REQUERENTE.